

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

# PORTARIA BTV.0062/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Altera membros para compor o Colegiado do Curso de Pedagogia do Câmpus Boituva.

O DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DO CÂMPUS BOITUVA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, o que consta na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010 e o Resultado da Eleição,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - ALTERAR, os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso de Pedagogia do Câmpus Boituva.

### PRESIDENTE DO COLEGIADO

TITULAR	SUPLENTE	
Diogo Cómitre Prontuário: 14908-1	Diretor Adjunto Educacional (DAE)	

#### **SEGMENTO: DOCENTE**

TITULAR	SUPLENTE	
Carlos Henrique Menezes Garcia	Katiana de Lima Alves Silva	
Prontuário: 20982-X	Prontuário: 20795-0	
Agnes Cruz de Souza	Andrea Gomes Nazuto Gonçalves	
Prontuário: 22905-2	Prontuário: 14638-9	
Patricia Neves de Almeida	Debora Rodrigues Moura	
Prontuário: 14905-6	Prontuário: 22131-4	
Marcelo Custodio Cardozo	Guilherme Cardoso de Sá	
Prontuário: 14906-8	Prontuário: 21265-9	
Elaine Andrade Peres Fernandes	Eliane Aparecida Bacocina	
Prontuário: 22829-1	Prontuário: 21410-3	
Diogo Henrique Constantino Coledam	Emerson Ferreira Gomes	
Prontuário: 14902-0	Prontuário: 20946-6	

A

Pu	ublica	ido em	: 1
	1	/	



#### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## SEGMENTO: DISCENTE

TITULAR	SUPLENTE
Helena Martins Zamur	Vitória Maria Barbosa
Prontuário: 17711434	Prontuário: 300119-9
Luiza de Camargo Zuanetti	Sabrina Ferreira Santos
Prontuário: 300099-1	Prontuário: 300664-6

# SEGMENTO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO

TITULAR	SUPLENTE
Ruthe Sales Carneiro	Alice Dondoni Neta
Prontuário: 21134-5	Prontuário: 14339-X

- Art. 2º Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos.
- Art. 3º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes terão mandato de 1 (um) ano.
- **Art.** 4º Os servidores titulares do colegiado terão carga horária de 1 (uma) hora semanal para desenvolver atividades.
  - Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA

Publicado em: